POLÍTICA DE RATEIO E DIVISÃO DE ORDENS

Versão	Atualizada em	Responsável:
4	Setembro / 2026	Diretoria de Compliance, Risco e PLD

Sumário

1. OBJETIVO 2
2. ANÁLISE DE RISCOS E RESPONSABILIDADES 2
3. DIRETRIZES 2
4. EXECUÇÃO E ALOCAÇÃO DE ORDENS 3
5. RATEIO 4
5A – ERROS DE EXECUÇÃO E ALOCAÇÃO 5
6. ATUAÇÃO DA GESTORA OU COLABORADORES NA CONTRAPARTE DOS FUNDOS 5
7. OPERAÇÕES DIRETAS ENTRE FUNDOS 5
8. VIGÊNCIA E ATUALIZAÇÃO 5
9. MANUTENÇÃO DE ARQUIVOS 5

1. OBJETIVO

A presente Política de Rateio e Divisão de Ordens ("Política") tem como objetivo definir as diretrizes e os procedimentos necessários para garantir a justa alocação de ordens e oportunidades de investimentos entre as carteiras de valores mobiliários geridas pela **Sonata Gestora de Recursos Ltda.** neste documento denominada ("Sonata" ou "Gestora").

As regras aqui descritas foram elaboradas em conformidade com o exercício das atividades realizadas pela Sonata, editadas pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), que regula o exercício da atividade de administração de carteiras por meio da Resolução CVM n.º 21/21, em observância à Resolução CVM n.º 175/22, em suas versões atualizadas, bem como o Código ANBIMA de Administração e Gestão de Recursos de Terceiros ("Código ANBIMA AGRT").

Todos os profissionais da Gestão de Recursos, e Compliance da Sonata deverão contribuir para o cumprimento da presente Política, de forma que nenhum cotista ou cliente de carteira administrada seja prejudicado por divisões de ordens desproporcionais.

2. ANÁLISE DE RISCOS E RESPONSABILIDADES

Cabe a Diretoria de Compliance, Risco e PLD monitorar e assegurar continuamente a conformidade das atividades da Sonata às diretrizes e procedimentos definidos nesta Política, visando garantir a justa alocação de ordens e identificar e resolver rapidamente eventuais erros de alocação, devendo ainda realizar testes mensais para garantir a efetividade dos processos.

3. DIRETRIZES

A fim de assegurar a imparcialidade da Sonata na alocação dos investimentos e/ou ativos entre os veículos de investimentos sob gestão, a composição das oportunidades de comercialização de ativos será dada em conformidade com o regulamento de cada Fundo e/ou contrato de carteira administrada, conforme aplicável.

São diretrizes utilizadas pela Sonata no cumprimento desta política:

- Garantir que as ordens de compra e venda emitidas sem especificação da carteira a que pertencem, antes de sua execução, sejam registradas e alocadas de maneira justa entre elas;

- Traçar formas adequadas para que o Colaborador exerça as suas funções de modo correto e em conformidade com os padrões de conduta correta, justa e honesta no relacionamento com clientes;

- Eliminar conflitos de interesse; e

- Garantir a longevidade e a consistência dos resultados e do relacionamento com os clientes, tendo em vista que negócios que gerem ganhos de curto prazo por atitudes não éticas tendem a corroer a imagem, reputação e bom nome da empresa.

4. EXECUÇÃO E ALOCAÇÃO DE ORDENS

Entende-se por ordem o ato mediante o qual se determina que uma determinada contraparte (corretora ou distribuidora de valores mobiliários) negocie ou registre operação com valor mobiliário, para carteira de investimentos de clientes nas condições que especificar ("Ordem" ou "Ordens", conforme aplicável).

Apenas os Colaboradores presentes na Lista de Emissores de Ordem da Sonata, previamente aprovada pelo Comitê de Riscos, estão autorizados a emitir Ordens em nome dos veículos de investimentos sob gestão da Sonata. Não integram a Lista de Emissores de Ordem a Diretora de Compliance, Risco e PLD nem os profissionais responsáveis pelo monitoramento e pela mensuração de riscos.

Os demais Colaboradores presentes na Lista de Emissores de Ordem serão os responsáveis por executar as Ordens e alocá-las entre os veículos de investimentos, exclusivamente por meio de corretoras previamente aprovadas nos termos da Política de Seleção, Contratação e Monitoramento de Terceiros e avaliadas semestralmente quanto à qualidade de execução. As Ordens poderão ser transmitidas verbalmente por telefone, sempre através de ligações gravadas, ou transmitidas por escrito, via meios eletrônicos. Cabe ao Emissor da Ordem decidir qual é a forma mais adequada de transmissão e de execução da Ordem.

Para garantir a mensuração correta das Ordens e um adequado controle pré-trade de enquadramento às Políticas de Investimentos, as Ordens, com a respectiva pré-alocação por classe ou carteira, devem ser inseridas no sistema interno Sonar antes de sua transmissão à corretora, ficando disponíveis para verificação pelas áreas de Operações e Compliance.

Concomitantemente, as Ordens serão transmitidas para a corretora selecionada pelo Emissor da forma que julgar mais adequada e as execuções serão confirmadas no sistema à medida que forem realizadas, sendo prontamente confrontadas com as Ordens emitidas e, então, rateadas entre as classes dos Fundos selecionados, quando aplicável.

Ao fim do pregão, a Área de Operações fará o batimento das operações lançadas pela equipe de Gestão com as operações informadas pelas corretoras executantes, devendo realizar a reconciliação das posições com as notas de corretagens, através dos sistemas internos. Desta forma, a Sonata consegue identificar e resolver rapidamente eventuais erros de execução e/ou alocação. Não havendo inconsistências, as operações são confirmadas e especificadas no sistema interno - Sonar e enviadas para os

Administradores Fiduciários.

Da mesma forma, no caso de operações de Balcão e Títulos Públicos, as informações são inseridas no sistema interno - Sonar e enviadas pela equipe de Gestão as contrapartes. No final do dia o Sistema Sonar envia por e-mail a relação de todas as operações do dia, inclusive as ordens lançadas e ainda não confirmadas.

Na abertura do dia seguinte, a Área de Operações faz o confronto entre a custódia informada pela *Clearing* de Liquidação por intermédio do Administrador/Custodiante e a custódia contida na carteira de cada uma das classes e/ou carteiras, conforme cada caso. A liberação das carteiras e divulgação das cotas das classes é condicionada a essa conciliação.

Caso seja identificada qualquer anormalidade durante o processo de execução e alocação das Ordens, a Área de Operações deve informar prontamente o ocorrido à equipe de Gestão e à Área de Compliance para que sejam tomadas as devidas providências.

5. RATEIO

Quando uma oportunidade de investimento é adequada por categoria de fundos de investimentos e por suas classes, assim, a Gestora irá alocar tal oportunidade de investimento de maneira a garantir que as classes dos fundos de investimento da mesma estratégia tenham substancialmente o mesmo acesso à qualidade e quantidade de oportunidades de investimentos.

O rateio será executado de acordo com a política de investimentos de cada carteira e será feita na mesma proporção de quantidade e valor (preço médio) para cada carteira de investimentos, inclusive nas ordens parcialmente executadas.

A divisão das operações será sempre realizada de forma que o preço médio praticado para cada classe impactada seja o mais próximo possível do preço médio efetivo da Ordem Agrupada, levando em consideração a indivisibilidade de ordens, nunca sendo baseada na performance ou na estrutura de taxas determinadas para as classes. Eventual diferença decorrente de arredondamentos de contratos indivisíveis será alocada de forma rotativa entre as classes e carteiras participantes, segundo registro mantido pela Área de Operações, de modo a evitar benefício sistemático a um mesmo veículo.

Para avaliar se uma classe deve participar de um grupamento de ordens, a área de Gestão deve considerar sua estratégia, os objetivos de investimento, o perfil de risco, as restrições regulatórias, entre outros fatores que se mostrem relevantes.

As operações são especificadas por classe em vista de seu perfil de aquisição, cronograma financeiro e programação de liquidez. Ordinariamente, as oportunidades dentro de uma mesma oferta serão alocadas de forma proporcional entre as carteiras.

Quando uma mesma ordem agrupada envolver classes de fundos e carteiras administradas, o rateio observará os mesmos critérios de proporcionalidade e preço médio, com base na pré-alocação registrada, sendo vedado priorizar qualquer veículo em razão de sua taxa de administração, taxa de performance ou relação com a Sonata.

5A – ERROS DE EXECUÇÃO E ALOCAÇÃO

Todo erro de execução ou alocação será registrado pela Área de Operações no Registro de Erros Operacionais, com descrição, causa, impacto e medida adotada. Erros imputáveis à Sonata serão corrigidos de forma que a classe ou carteira afetada não sofra prejuízo, arcando a Sonata com o custo correspondente, e eventuais ganhos serão mantidos no veículo afetado. Os registros serão reportados trimestralmente ao Comitê de Riscos.

6. ATUAÇÃO DA GESTORA OU COLABORADORES NA CONTRAPARTE DOS FUNDOS

A Sonata e seus Colaboradores não atuam como contraparte, direta ou indiretamente, em operações com os fundos ou carteiras administradas sob sua gestão, sendo tal vedação monitorada mensalmente pela Diretoria de Compliance, Risco e PLD (art. 20, I, da Resolução CVM n.º 21/21).

7. OPERAÇÕES DIRETAS ENTRE FUNDOS

A Sonata não realiza operações diretas entre fundos ou classes de fundos sob sua gestão. Todas as operações são executadas diretamente no mercado, por meio de contrapartes externas previamente aprovadas.

8. VIGÊNCIA E ATUALIZAÇÃO

A presente Política entra em vigor na data de sua aprovação e deverá ser revisada em até 12 (doze) meses ou em período inferior se determinado em regulação específica. Poderá, ainda, ser alterada a qualquer tempo em razão de circunstâncias que demandem tal providência.

9. MANUTENÇÃO DE ARQUIVOS

Todos os arquivos e registros eletrônicos devem ser arquivados pelo período mínimo de 5 (cinco) anos.

Sem prejuízo do prazo mínimo regulatório acima referido, documentos que possam servir como meio de prova em processos judiciais ou administrativos serão conservados

pelo prazo prescricional aplicável, observando-se o limite de 10 (dez) anos previsto no art. 205 do Código Civil.